



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA  
PODER EXECUTIVO

"O Trabalho faz Acontecer – Gestão 2013/2016"



Itamaro Dias Soares  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto 002/2013

LEI Nº225/2013 DE 14 DE SETEMBRO DE 2013.

Cria o Fundo Municipal de Manutenção da Iluminação Pública e adota outras providências.

O PREFEITO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu Prefeito sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º. Fica criado o Fundo Municipal de Manutenção da Iluminação Pública - FUMIP, destinado exclusivamente ao financiamento dos serviços relativos à instalação, expansão, manutenção e melhoramentos da iluminação pública do município de Oliveira de Fátima.

Art. 2º. Constituem-se receitas do FUMIP:

I - a arrecadação da Contribuição de Iluminação Pública - CIP, prevista no Art. 207 do Código Tributário Municipal, sendo a Lei Complementar nº001/2009 de 07 de dezembro de 2009, inclusive os acréscimos moratórios;

II - os rendimentos integrais, resultantes de aplicações realizadas pelo FUMIP;

III - as doações, subvenções, repasses, convênios e outras transferências a qualquer título;

IV - recursos de outras fontes constantes no orçamento público municipal.

Parágrafo único. Os recursos do FUMIP deverão ser depositados em conta bancária específica.

Art. 3º. Compete à Secretaria Municipal de Administração e Finanças realizar a gestão orçamentária e financeira do FUMIP.

Art. 4º. Compete à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos elaborar e executar projetos técnicos relativos à iluminação pública.

Art. 5º. O FUMIP terá contabilidade própria e específica, com prestação de contas na forma da legislação pertinente.

Art. 6º. Fica autorizado o município a firmar convênio com a empresa concessionária de distribuição de energia elétrica do estado do Tocantins, visando promover os recolhimentos referentes à CIP a partir da primeira leitura após a assinatura do contrato de convênio.

Art. 7º. O Chefe do Poder Executivo poderá regulamentar a aplicação desta Lei.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Oliveira de Fátima-TO., aos 14 dias do mês de outubro de 2013. 125º da Republica, 25º do Estado e 19º do Município.

  
Gesiel Ornelino dos Santos  
Prefeito Municipal